



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 022/2003

26/05/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a instituir promoção, objetivando o incentivo a arrecadação de tributos e rendas municipais, e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o concurso “CIDADÃO CONSCIENTE / 2003”, para a distribuição de prêmios como meio auxiliar de incentivo à arrecadação de tributos e rendas municipais, com vigência até 27 (vinte e sete) de dezembro de 2003.

Art. 2º. Os prêmios não poderão ser pagos em dinheiro e nem convertidos em dinheiro.

Art. 3º. Estarão habilitadas ao concurso as pessoas físicas que retirarem seus “CUPONS” numerados na Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de comprovantes de recolhimento de tributos municipais tais como: Notas de Comprovação de Venda de Produtos Agropecuários (Nota do Produtor Rural); Notas Fiscais de Compras no Comércio local; comprovantes de recolhimento de IPTU, Alvarás, ISSQN, Contribuição de Melhorias e Iluminação Pública.

Parágrafo único. Só serão válidos comprovantes quitados no exercício de 2003.

Art. 4º. A relação dos prêmios, a data do sorteio a ser realizado através da Loteria Federal e a sistemática do concurso serão definidos em Decreto de regulamentação desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação vigente no orçamento.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2003.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal